



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia clínica laboratorial para promover a gestão e o gerenciamento do laboratório municipal de Brumadinho-MG, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Atenção em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do edital, prevalecerá o edital.

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Data de abertura de propostas: 11 de junho 2025

Recebimento de propostas: até as 08h 59min de 11/06/2025

Abertura das propostas: 09h00 horas

Referência de tempo: horário de Brasília.

Local da sessão pública: plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br

Valor estimado global de contratação: R\$ 9.683.917,32 (nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)

Modo de disputa: aberto e fechado

Tipo: MENOR PREÇO POR GLOBAL

Esclarecimentos: diretamente plataforma www.licitardigital.com.br edital PE 012/2025 ou via e-mail licitacao@brumadinho.mg.gov.br.

Telefones: (031) 3987-0337 – (031) 99520-2685

Horário de funcionamento: 08h00min. às 17h00.



SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO	3
2 – DO OBJETO	3
3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	5
5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	6
6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
7 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
8 – DA NEGOCIAÇÃO	10
9 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO	11
10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
12 – DO RECURSO	17
13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	18
14 – DO CONTRATO	18
15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	19
17 – DA FISCALIZAÇÃO	20
18 – DO PAGAMENTO	21
19 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	22
20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	23
21 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, LEI Nº 13.709/2018	24
22 – DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE	25
23 – DISPOSIÇÕES GERAIS	26
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	28
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO	54



1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - MG, por intermédio da Central de Compras, Licitações e Contratos, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado termo de referência anexo.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Pregoeira Jurene de Sales Azevedo, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Sra. Mariane Campos de Faria e Sr. Neuber Junior de Souza Rodrigues, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133 de 01 de abril de 2021 , Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 141/2023, Decreto Municipal 142/2023 e , demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brumadinho, através do endereço eletrônico <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>, na Plataforma de Licitações Licitardigital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa inerentes aos seus custos reprográficos conforme Decreto Municipal nº 40 de 02 de março de 2015.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Contratação de empresa especializada em engenharia clínica laboratorial para promover a gestão e o gerenciamento do laboratório municipal de Brumadinho-MG, pelo prazo de 12 meses, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Da participação das Empresas de Pequeno Porte e Microempresas e equiparadas.

3.2.1 - Para os itens que a participação possa ser de ampla concorrência, será assegurado o critério de desempate conforme determina a Lei Complementar 123/2006.



3.2.2 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

3.2.3 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.2.4 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.2.5 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

3.2.6 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.2.7 - Para fins de nomenclatura, cada Item é considerado um lote. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.2.8 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta. 8.9- Quando houver itens de com cota reserva à microempresa e empresa de pequeno porte, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.3 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer nível de esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021

3.3.5 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no §1º, art. 9º da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;



3.3.6 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.7- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente com o objeto deste Pregão;

3.3.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, concorrendo entre si;

3.3.9 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado.

3.3.10.1 - Nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e precedentes do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a vedação de pessoa jurídica reunida em consorcio é ato discricionário da Administração, devendo ser devidamente justificado nos autos. Sendo assim, justifica-se que, no presente caso, tal vedação se deve ao fato de haver uma pluralidade de fornecedores que possam atender ao objeto do certame de forma individual, sem a necessidade de consorciamento, conforme verificado na pesquisa de mercado; cabe ainda salientar que o consorciamento pode ser considerado antieconômico para a contratação, pois a união de empresas para fornecimento do objeto retiraria a possibilidade de competição entre os mesmos, elevando os preços para a presente contratação.

3.4 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br.

4.1.1- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bem como na plataforma do pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.2 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até três dias úteis que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brumadinho/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

I - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

II - Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

III - Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

IV - Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

V - Declaro que não possuo sócios quotistas ou administradores que se enquadrem em alguma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho.



“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após as respectivas funções.”

VI - Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

VII - Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII - Declaro que não enquadro em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

IX - Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

X - Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

XI - Atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

XII - Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.1.1- O licitante deverá preencher no mínimo os seguintes campos:

I - Valor unitário e total;

II - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.



6.2- O licitante que apresentar proposta aceita automaticamente o prazo de validade da proposta mínimo fixado no termo de referência deste edital.

6.3 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de preenchimento da plataforma em campo próprio por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.9- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10- Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, e desde que o termo de referência assim o permita, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, neste caso o licitante deverá informar, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere -se ao quantitativo total.

6.11- Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratado os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que todas participarão da fase de lances.

7.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

7.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, **seguirá a seguinte ordem de etapas:**

7.12.1- A etapa de envio de lances da sessão pública aberta terá duração de 15 (quinze) minutos;

7.12.2- Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.12.3- Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

7.12.4- Na ausência de no mínimo 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 7.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.12.5- Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.12.2 e 7.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.12.6 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.12.3 e 7.12.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.12.5;

7.12.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

7.12.8- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



7.12.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 7.12.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro

7.13- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1- Caso ocorra empate entre o melhor lance após a fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.3 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.5 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5.1 – No prazo acima estipulado, a adequação da proposta, de acordo com os valores ofertados, deverá ser processada, exclusivamente, no item 01 - gestão e gerenciamento do laboratório Municipal, haja vista que, os valores estabelecidos para os itens 02 – exames tabela SUS, e 03 – exames especiais, serão pagos sob demanda, conforme tabela, com preços pormenorizados no termo de referência.

8.6 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8.7 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO

9.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 142/2023.

9.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1 – Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.



9.12- Nos procedimentos em que for necessário a apresentação de amostra, o pregoeiro suspenderá a sessão para a apresentação das respectivas amostras apenas do licitante ganhador.

9.12.1- Os tramites relacionado a avaliação das amostras serão descritos no Termo de Referência anexo a este edital.

9.12.2- Caso a amostra do classificado em 1º lugar seja reprovada ou o proponente não as apresente, o pregoeiro convocará o licitante remanescente até que se apresente uma amostra válida.

9.12.3- As amostras aprovadas servirão de base para todo o fornecimento.

9.12.4- As amostras porventura reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 dias após a homologação, após esse prazo serão descartadas pela administração.

9.13 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observados o valor estimado, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.14 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

9.15 - Se a proposta de maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.16 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

9.17 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.18 - Serão rejeitadas as propostas que:

9.18.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, salvo as que puderem ser diligenciadas junto ao licitante a fim de manter a proposta mais vantajosa.

9.18.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

9.19 - Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a fase de proposta o pregoeiro convocará o licitante classificado em 1º lugar para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por meio da própria plataforma de pregão.



10.1.1 - Após findo o prazo para inserção dos documentos na plataforma, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio analisará os documentos de habilitação exigidos no edital declarará a empresa habilitada ou inabilitada.

10.1.2 - A sessão para análise dos documentos de habilitação ocorrerá no mesmo dia de recebimento dos documentos estabelecido no item **10.1**

10.1.3 - Até o dia designado o Licitante poderá substituir qualquer documento de habilitação inserido, após a data designada, o licitante não poderá mais incluir nenhum documento na plataforma.

10.2 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.7.1 - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.2 - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

10.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade



responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.8 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.10 - Será aceito cadastro do SICAF para comprovação exclusivamente DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que válidos. O Licitante deverá anexar ainda o contrato social junto ao sistema, sob pena de inabilitação.

10.11 - Em sede de diligência poderá o pregoeiro solicitar novos documentos a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

11.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



11.2.3 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

11.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

11.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.6 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

11.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial/extrajudicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, abrangendo inclusive o sistema PJE.

11.3.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (janeiro a dezembro) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.3.2.1 - Os documentos exigidos no item anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.3.2 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, desde que o mesmo esteja registrado na junta comercial.

11.3.3 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);



II – Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante);
e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.3.4 - Caso a empresa licitante apresente resultado **inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)**, será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.4 - As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

11.4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 - Apresentar comprovação do registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração– CRA;

11.4.2 - Apresentar comprovação do registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa junto ao Conselho Regional Administração– CRA;

11.4.3 - Apresentar RCA- Registro de Comprovação de Aptidão Técnica do Responsável Técnico da Empresa junto ao Conselho Regional de Administração, relativo ao objeto licitado.

11.4.4 - Os atestados ou certidões deverão contar a razão social e os dados de identificação da instituição emitente.

11.4.5 - Documentos de qualificação técnica para fins de adjudicação

11.4.5.1 - Para fins de adjudicação a empresa deverá apresentar, **no prazo de 10 dias úteis, os seguintes documentos:**

11.4.5.1.1 - Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

11.4.5.1.2 - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, responsável técnico profissional engenheiro clínico, engenheiro mecânico e engenheiro elétrico;

11.4.5.1.3 – Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho CRBM ou Conselho semelhante;

11.4.5.1.4 - Registro de inscrição do responsável técnico junto ao Conselho CRBM ou conselho semelhante;

11.4.5.1.5 - Atestado (s) de capacidade técnica profissional, devidamente registrado junto ao Conselho de Classe, em nome do responsável (is) técnico (s) da empresa (engenheiro mecânico e engenheiro elétrico), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, comprovando sua aptidão para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos semelhantes aos descritos no termo de referência deste edital



11.4.5.1.6 - Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e seu (s) responsável (is) técnico (s).

11.4.5.1.6.1 - A comprovação de vínculo far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

11.4.5.1.7 - Certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução/fornecimento de itens semelhantes ao objeto desta licitação.

11.4.6 - Documentos de qualificação técnica para fins de contratação

11.4.6.1 - Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar, após a homologação do processo, **no prazo de 10 dias úteis, os seguintes documentos.**

11.4.6.2 - Apresentar Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e seu (s) responsável (is) técnico (s);

11.4.6.2.1 - A comprovação de vínculo far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente.

11.4.6.3 - Apresentar AFE da empresa (registro na ANVISA).

11.4.6.4 - Apresentar Alvará sanitário para manutenção de equipamentos médicos-hospitalares e fornecimento de peças.

11.4.5.5 - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade da empresa e/ou profissionais.

11.4.5.6 – Apresentar declaração formal, caso a empresa não possua registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, no Município, comprometendo-se a regularizar a inscrição junto ao órgão ou apresentar o comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no município de Brumadinho – MG, conforme exigido pela legislação sanitária vigente

11.4.5.6.1 – **Após a assinatura do contrato**, a contratada deverá apresentar a comprovação de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, no município de Brumadinho, no prazo máximo de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração pública.

11.4.5.6.2 – O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nos itens anteriores implicará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis

12 - DO RECURSO

12.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.



12.2 - A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encerrar a sessão e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.

12.2.1 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

12.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5- As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

12.6 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

12.7- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade máxima, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO

14.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o diretor da Central de Compras Licitações e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.1 - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura do contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no neste Edital.

14.2 - Os contratos poderão ter sua vigência prorrogada observado os dispostos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021.



14.3 - Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - O contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

14.5 - Será vedada a reajustabilidade de seu valor em prazo inferior a 12 (doze) meses, da apresentação da proposta. Os preços contratuais poderão ser reajustados após 1 ano de acordo com o índice oficial indicado no contrato.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

15.1.1 - A manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

15.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital.

15.1.3 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

15.1.4 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG mediante agendamento prévio junto ao contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

15.1.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

15.1.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

15.1.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

15.2- Atender todas as demais obrigações descritas no termo de referencia

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.



- 16.2** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto do Contrato;
- 16.3** - Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 16.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 16.5** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;
- 16.6** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.
- 16.7** - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Secretaria solicitante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- 16.7** - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a execução dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 17.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:
- a)** – Acompanhar o recolhimento dos resíduos de saúde, nos pontos determinados, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e a proposta, principalmente quanto à pesagem.
 - b)** - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
 - c)** - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) aferição do (s) peso (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
 - d)** - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
 - e)** - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) serviço (s);
 - f)** - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) a prestação de serviço ao que foi solicitado;
 - g)** - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
 - h)** - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

18.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

18.1.3 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

18.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.

18.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

18.3 – O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.
- b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) - Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

18.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

18.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação:
02007.002.10.301.0031.2.101; **02007.003.10.302.0032.2.045;**
02007.007.10.302.0032.2.222- 3.3.90.39

18.6- O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do solicitante.

18.7 - Antes de atestar o recebimento dos produtos e/ou prestação dos serviços, o fiscal do contrato deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada, quando for o caso, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - O prazo de validade;
- b) - A data da emissão;
- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período de prestação dos serviços;
- e) - O valor a pagar; e
- f) - Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF
- g) nos casos de prestação de serviços/fornecimentos por terceiros, o contratado deverá informar também as retenções a serem feitas da terceirizada, bem como apresentar o respectivo documento fiscal

19 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1 – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

19.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



19.1.6 - atraso na obtenção de licenças, alvarás, permissões ou similares, ou impossibilidade de obtê-la, que resultar na impossibilidade de cumprir todas as normas por parte da contratada;

19.1.7 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.8 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.1.9 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

19.1.9.1 - Supressão ou acréscimo, por parte da Administração, dos serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

19.1.9.2 - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

19.1.9.3 - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

19.1.9.4 - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

19.1.10 - Os termos do Capítulo VIII do Título III da Lei Federal nº. 14.133/2021 serão aplicados ao presente certame.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, previstas no Decreto Municipal 205/2023;

20.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência;

20.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

20.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

20.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso



na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

20.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

20.7- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

21 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD, LEI Nº 13.709/2018:

21.1 - Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o Município de Brumadinho fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

21.2 - A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

21.3 - O Município de Brumadinho e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

21.4 - A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

21.5 - É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

21.6 - A LICITANTE fica obrigada a notificar o Município de Brumadinho, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

21.7 - As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.



21.8 - A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

21.9 - As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

21.10 - As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

21.11 - Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

22 – DO COMBATE À CORRUPÇÃO E À FRAUDE:

22.1 - As partes deverão adotar práticas de anticorrupção, devendo:

22.1.1 - Observar e fazer observar, em todo o processo licitatório e execução do contrato o mais alto padrão de ética, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

22.1.2 - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos próprios ou vinculados repassados ao Município de Brumadinho.

22.1.3 - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

22.1.3.1 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

22.1.3.2 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

22.1.3.3 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



22.1.3.4 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

22.1.3.5 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da Prefeitura Municipal de Brumadinho, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

23.2 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

23.3 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

23.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

23.6 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II -Minuta do Contrato

23.7- Interessados poderão adquirir cópia do Edital através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>

23.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor

23.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de referência quanto as descrições técnicas.

23.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios.

23.13 - o contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

23.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.15 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

23.16. Informações/esclarecimentos sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (031) 3987-0337 – (031) 99520 2685 e e-mail: licitacao@brumadinho.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

BRUMADINHO/MG, ___ de _____ de 2025

CINTHYA MARA GONÇALVES PEDROSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

REQUISITANTES:	RESPONSÁVEIS:
Atenção Básica	Débora Sthefany Ferandes Ferreira
Complexo Hospitalar Valdemar de Assis Barcelos	Elizabete Marques da Silva Martins
Centro de Especialidades Médicas	Danilo Volve Júnior
Upa Valdemar de Assis Barcelos	Railayne Caroline Brandão Álvares

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa especializada em engenharia clínica laboratorial para promover a gestão e o gerenciamento do laboratório municipal de Brumadinho-MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em engenharia clínica laboratorial para promover a gestão e o gerenciamento do laboratório municipal de Brumadinho-MG, no que se refere a coleta e realização dos exames eletivos e de urgência. O serviço inclui a disponibilização de responsáveis técnicos, operadores, atendentes, auxiliares e demais profissionais necessários para o atendimento eficaz do presente objeto. Com assistência permanente, Gestão de almoxarifado e Software de controle operacional interfaciado por unidade de atendimento. Com fornecimento de estrutura física dentro do Município, em local amplo e de fácil acesso, adequada para o atendimento à população.	12	Mês	R\$ 305.265,93	R\$ 3.663.191,16

Relação de exames SUS

ITEM	QUANT MENSAL	QUANT ANO	CODIGO	UND	DESCRIÇÃO EXAMES SUS	PRAZO MAXIMO DE ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	750	9000	020201076-7	Unid	25-HIDROXIVITAMINA D	até 4 dias	R\$ 15,24	R\$ 137.160,00
2	350	4200	020201040-6	Unid	ACIDO FÓLICO	até 4 dias	R\$ 15,65	R\$ 65.730,00
3	200	2400	020201053-8	Unid	ACIDO LACTICO – LACTATO	até 4 dias	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
4	950	11400	020201012-2	Unid	ACIDO URICO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 21.090,00
5	48	576	020201012-2	Unid	ACIDO URICO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 1.065,60
6	30	360	020207005-0	Unid	ACIDO VALPROICO	até 4 dias	R\$ 15,65	R\$ 5.634,00
7	400	4800	020201062-7	Unid	ALBUMINA	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 8.880,00



8	48	576	020201014-7	Unid	ALDOLASE	até 4 dias	R\$ 3,68	R\$ 2.119,68
9	300	3600	020201016-3	Unid	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	até 4 dias	R\$ 3,68	R\$ 13.248,00
10	120	1440	020203009-1	Unid	ALFA FETOPROTEINAS	até 4 dias	R\$ 15,06	R\$ 21.686,40
11	1050	12600	020201018-0	Unid	AMILASE	até 4 dias	R\$ 2,25	R\$ 28.350,00
12	30	360	020203062-8	Unid	ANTI – TIREOGLOBULINA	até 4 dias	R\$ 7,16	R\$ 6.177,60
13	3600	43200	020208001-3	Unid	ANTIBIOGRAMA	até 10 dias	R\$ 2,83	R\$ 122.256,00
14	350	4200	020203047-4	Unid	ANTIESTREPTOLISINA “O” – AEO	até 4 dias	R\$ 13,35	R\$ 56.070,00
15	250	3000	020203096-2	Unid	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO – CEA	até 4 dias	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
16	10	120	020202017-7	Unid	ANTITROMBINA III	até 4 dias	R\$ 6,48	R\$ 777,60
17	20	240	020208011-0	Unid	BAAR, CULTURA	até 45 dias	R\$ 5,63	R\$ 1.351,20
18	20	240	020208004-8	Unid	BAAR, PESQUISA	até 4 dias	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
19	10	120	020203011-3	Unid	BETA 2 MICROGLOBULINA	até 4 dias	R\$ 13,55	R\$ 1.626,00
20	1350	16200	020201020-1	Unid	BILIRRUBINAS	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 32.562,00
21	50	600	020203121-7	Unid	CA 125	até 4 dias	R\$ 13,35	R\$ 8.010,00
22	650	7800	020201021-0	Unid	CALCIO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 14.430,00
23	650	7800	020201022-8	Unid	CALCIO IONICO	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 27.378,00
24	30	360	020201021-0	Unid	CALCIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 666,00
25	350	4200	020201002-3	Unid	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 8.442,00
26	30	360	020203025-3	Unid	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
27	30	360	020203026-1	Unid	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
28	80	960	020202041-0	Unid	CELULAS LE (FAN)	até 4 dias	R\$ 4,11	R\$ 3.945,60
29	20	240	020203077-6	Unid	CHAGAS – ANTICORPOS IgG	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
30	20	240	020203088-1	Unid	CHAGAS – ANTICORPOS IgM	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
31	100	1200	020203074-1	Unid	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00
32	100	1200	020203085-7	Unid	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 11,61	R\$ 13.932,00
33	25	300	020205002-5	Unid	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
34	25	300	020205004-1	Unid	CLEARANCE DE UREIA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
35	1750	21000	020201026-0	Unid	CLORETOS	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 38.850,00
36	1700	20400	020201027-9	Unid	COLESTEROL HDL	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 71.604,00
37	1700	20400	020201028-7	Unid	COLESTEROL LDL	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 71.604,00
38	1700	20400	020201029-5	Unid	COLESTEROL TOTAL	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 37.740,00
39	1700	20400	020201028-7	Unid	COLESTEROL VLDL	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 71.604,00
40	20	240	020203012-1	Unid	COMPLEMENTO SERICO C3	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
41	20	240	020203013-0	Unid	COMPLEMENTO SERICO C4	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
42	20	240	020202054-1	Unid	COOMBS DIRETO	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 655,20
43	25	300	020212009-0	Unid	COOMBS INDIRETO	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 819,00
44	20	240	020206013-6	Unid	CORTISOL	até 4 dias	R\$ 9,86	R\$ 2.366,40



45	15	180	020206044-6	Unid	CORTISOL APOS DEXAMETASONA	até 4 dias	R\$ 12,01	R\$ 2.161,80
46	3400	40800	020201031-7	Unid	CREATININA	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 75.480,00
47	480	5760	020201031-7	Unid	CREATININA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 10.656,00
48	1350	16200	020201033-3	Unid	CREATINOFOSFOQUINASE MB – CK MB	até 4 dias	R\$ 4,12	R\$ 66.744,00
49	1350	16200	020201032-5	Unid	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL – CPK	até 4 dias	R\$ 3,68	R\$ 59.616,00
50	30	360	020201007-4	Unid	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE – 2 H (J,30,60,120)	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
51	30	360	020203079-2	Unid	DENGUE IGG, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
52	30	360	020203090-3	Unid	DENGUE IGM, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
53	10	120	020206014-4	Unid	DEHIDROEPIANDROSTERONA – DHEA	até 4 dias	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00
54	20	240	020203027-0	Unid	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 8,67	R\$ 2.080,80
55	20	240	020202034-7	Unid	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	até 4 dias	R\$ 4,11	R\$ 986,40
56	10	120	020201072-4	Unid	ELETROFORESE DE PROTEINAS	até 4 dias	R\$ 4,42	R\$ 530,40
57	5	60	020203083-0	Unid	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
58	5	60	020203094-6	Unid	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
59	25	300	020206016-0	Unid	ESTRADIOL, DOSAGEM	até 4 dias	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
60	10	120	020208014-5	Unid	EXAME MICOLOGICO DIRETO	até 4 dias	R\$ 2,80	R\$ 336,00
61	50	600	020203059-8	Unid	FATOR REUMATOIDE – FR	até 4 dias	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
62	25	300	020203007-5	Unid	FATOR RH	até 4 dias	R\$ 1,37	R\$ 411,00
63	350	4200	020212008-2	Unid	FERRITINA SERICA	até 4 dias	R\$ 15,59	R\$ 65.478,00
64	500	6000	020201038-4	Unid	FERRO SERICO	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
65	5	60	020201039-2	Unid	FIBRINOGENIO	até 4 dias	R\$ 4,60	R\$ 276,00
66	300	3600	020202029-0	Unid	FOSFATASE ACIDA TOTAL	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 7.236,00
67	1350	16200	020201041-4	Unid	FOSFATASE ALCALINA	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 32.562,00
68	350	4200	020201042-2	Unid	FOSFORO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 7.770,00
69	300	3600	020201043-0	Unid	FSH – HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE, DOSAGEM	até 4 dias	R\$ 7,89	R\$ 28.404,00
70	20	240	020203112-8	Unid	FTA-ABS – TREPONEMA PALLIDUM IGG	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
71	20	240	020203113-6	Unid	FTA-ABS – TREPONEMA PALLIDUM IGM	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
72	5	60	020208013-7	Unid	FUNGOS, PESQUISA	até 4 dias	R\$ 4,19	R\$ 251,40
73	1350	16200	020201046-5	Unid	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 56.862,00
74	1330	15960	020201050-3	Unid	GLICOHEMOGLOBINA – HBA1C	até 4 dias	R\$ 7,86	R\$ 125.445,60
75	1850	22200	020201047-3	Unid	GLICOSE	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 41.070,00
76	30	360	020201047-3	Unid	GLICOSE 1 HORA APOS 75G DE DEXTROSOL	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 666,00
77	30	360	020201004-0	Unid	GLICOSE 2 HORAS APOS 75G DE DEXTROSOL	até 4 dias	R\$ 3,63	R\$ 1.306,80
78	35	420	020201047-3	Unid	GLICOSE 2 HORAS POS PRANDIAL	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 777,00



79	5	60	020204007-0	Unid	GORDURA FECAL – DETERMINAÇÃO SUDAM III	até 4 dias	R\$ 1,65	R\$ 99,00
80	75	900	020208007-2	Unid	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	até 4 dias	R\$ 1,37	R\$ 1.233,00
81	5	60	020212002-3	Unid	HAPTOGLOBINA	até 4 dias	R\$ 3,68	R\$ 220,80
82	10	120	020203080-6	Unid	HVA IGG, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
83	10	120	020203091-1	Unid	HVA IGM, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
84	10	120	020203089-0	Unid	HBC IGM, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
85	10	120	020203078-4	Unid	HBC TOTAL, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
86	5	60	020203064-4	Unid	HBE, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
87	10	120	020203098-9	Unid	HBEAG	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
88	30	360	020203097-0	Unid	HBS, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 6.678,00
89	60	720	020203097-0	Unid	HBSAG – ANTIGENO AUSTRALIA	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 13.356,00
90	38	456	020203067-9	Unid	HCV, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 8.458,80
91	5	60	020203068-7	Unid	HDV, ANTICORPOS TOTAIS	até 4 dias	R\$ 4,11	R\$ 246,60
92	1800	21600	020202038-0	Unid	HEMOGRAMA COMPLETO	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 58.968,00
93	70	840	020202015-0	Unid	HEMOSEDIMENTACAO	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 14.414,40
94	5	60	020203084-9	Unid	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
95	5	60	020203004-0	Unid	HIV, QUANTITATIVO – PCR	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 600,00
96	40	480	020203030-0	Unid	HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI (ELISA)	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
97	5	60	020206022-5	Unid	HORMONIO DO CRESCIMENTO – HGH	até 4 dias	R\$ 10,21	R\$ 612,60
98	300	3600	020200623-3	Unid	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE – FSH	até 4 dias	R\$ 7,89	R\$ 28.404,00
99	300	3600	020206024-1	Unid	HORMONIO LUTEINIZANTE – LH	até 4 dias	R\$ 8,97	R\$ 32.292,00
100	10	120	020203031-8	Unid	HTLV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI – PESQUISA	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
101	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO – DERMATOPHAGOIDES FARINAE – D2	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
102	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO – DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
103	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM – F13	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
104	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA BARATA – I6	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
105	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS – RD201	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
106	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA CACAU – F93	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
107	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO – F24	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
108	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO – F26	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
109	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA – F78	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
110	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO – F1	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00



111	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA LEITE – F2	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
112	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE CAO – E5	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
113	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIOS DE GATO – E1	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
114	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO – F4	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
115	5	60	020203103-9	Unid	IGE MULTIPLO – MX1 (FUNGOS)	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
116	5	60	020203016-4	Unid	IGE TOTAL	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
117	10	120	020203018-0	Unid	IMUNOGLOBULINA IGG	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
118	10	120	020203018-0	Unid	IMUNOGLOBULINA IGM	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
119	15	180	020201066-0	Unid	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	até 4 dias	R\$ 4,12	R\$ 741,60
120	15	180	020206026-8	Unid	INSULINA	até 4 dias	R\$ 10,17	R\$ 1.830,60
121	2	24	020203075-0	Unid	LEISHMANIOSE VISCERAL, Anticorpos IgG	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 222,00
122	2	24	020203086-5	Unid	LEISHMANIOSE VISCERAL, Anticorpos IgM	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 240,00
123	12	144	020201055-4	Unid	LIPASE	até 4 dias	R\$ 2,25	R\$ 324,00
124	5	60	020207025-5	Unid	LITIO	até 4 dias	R\$ 2,25	R\$ 135,00
125	500	6000	020201056-2	Unid	MAGNESIO	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
126	400	4800	020205009-2	Unid	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	até 4 dias	R\$ 8,12	R\$ 38.976,00
127	3350	40200	020205009-2	Unid	MICROALBUMINURIA (URINA AMOSTRA UNICA)	até 4 dias	R\$ 8,12	R\$ 326.424,00
128	10	120	020203058-0	Unid	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI (ASMA)	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
129	10	120	020201057-0	Unid	MUCOPROTEINAS	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 241,20
130	800	9600	020204012-7	Unid	PARASITOLOGICO DE FEZES	até 4 dias	R\$ 1,65	R\$ 15.840,00
131	40	480	020204012-7	Unid	PARASITOLOGICO DE FEZES – MIF	até 4 dias	R\$ 1,65	R\$ 792,00
132	250	3000	020206027-6	Unid	PARATORMONIO – PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	até 4 dias	R\$ 43,13	R\$ 129.390,00
133	5	60	020206028-4	Unid	PEPTIDEO C	até 4 dias	R\$ 15,35	R\$ 921,00
134	1750	21000	020201060-0	Unid	POTASSIO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 38.850,00
135	30	360	020201060-0	Unid	POTASSIO UR 24H	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 666,00
136	10	120	020201060-0	Unid	POTASSIO UR ALEATORIO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 222,00
137	100	1200	020206029-2	Unid	PROGESTERONA	até 4 dias	R\$ 10,22	R\$ 12.264,00
138	300	3600	020206030-6	Unid	PROLACTINA	até 4 dias	R\$ 10,15	R\$ 36.540,00
139	3350	40200	020203008-3	Unid	PROTEINA C REATIVA – PCR	até 4 dias	R\$ 2,83	R\$ 113.766,00
140	15	180	020203020-2	Unid	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ULTRA SENSIVEL	até 4 dias	R\$ 2,83	R\$ 509,40
141	350	4200	020201061-9	Unid	PROTEINAS TOTAIS	até 4 dias	R\$ 1,40	R\$ 5.880,00
142	300	3600	020201062-7	Unid	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
143	300	3600	020205011-4	Unid	PROTEINURIA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 2,04	R\$ 7.344,00
144	350	4200	020203010-5	Unid	PSA LIVRE	até 4 dias	R\$ 16,42	R\$ 68.964,00



145	550	6600	020203010-5	Unid	PSA TOTAL	até 4 dias	R\$ 16,42	R\$ 108.372,00
146	25	300	020202003-7	Unid	RETICULOCITOS	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 819,00
147	5	60	020203032-6	Unid	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
148	20	240	020203081-4	Unid	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS (ELISA)	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
149	20	240	020203092-0	Unid	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELISA)	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
150	300	3600	020204014-3	Unid	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAI(SFEZES)	até 4 dias	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
151	1750	21000	020201063-5	Unid	SODIO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 38.850,00
152	60	720	020201063-5	Unid	SODIO UR 24H	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
153	60	720	020201063-5	Unid	SODIO UR ALEATORI	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
154	10	120	020203035-0	Unid	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
155	10	120	020203036-9	Unid	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
156	300	3600	020206039-0	Unid	T3 LIVRE	até 4 dias	R\$ 8,71	R\$ 31.356,00
157	300	3600	020206039-0	Unid	T3 TOTAL	até 4 dias	R\$ 8,71	R\$ 31.356,00
158	1170	14040	020206038-1	Unid	T4 LIVRE	até 4 dias	R\$ 11,60	R\$ 162.864,00
159	1170	14040	020206037-3	Unid	T4 TOTAL	até 4 dias	R\$ 8,76	R\$ 122.990,40
160	100	1200	020201074-0	Unid	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
161	100	1200	020202014-2	Unid	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
162	250	3000	020206035-7	Unid	TESTOSTERONA LIVRE	até 4 dias	R\$ 13,11	R\$ 39.330,00
163	250	3000	020206034-9	Unid	TESTOSTERONA TOTAL	até 4 dias	R\$ 10,43	R\$ 31.290,00
164	30	360	020206036-5	Unid	TIREOGLOBULINA	até 4 dias	R\$ 5,35	R\$ 5.526,00
165	60	720	020203076-8	Unid	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 16,97	R\$ 12.218,40
166	60	720	020203087-3	Unid	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 13.356,00
167	1700	20400	020201064-3	Unid	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 41.004,00
168	1700	20400	020201065-1	Unid	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 41.004,00
169	12	144	020201066-0	Unid	TRANSFERRINA	até 4 dias	R\$ 4,12	R\$ 593,28
170	60	720	020201067-8	Unid	UREIA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
171	750	9000	020201069-4	Unid	URINA ROTINA – EAS	até 4 dias	R\$ 3,70	R\$ 33.300,00
172	210	2520	020201069-4	Unid	UROCULTURA	até 10 dias	R\$ 5,56	R\$ 14.011,20
173	130	1560	020205001-7	Unid	V.D.R.L.	até 4 dias	R\$ 2,83	R\$ 4.414,80
174	10	120	020208008-0	Unid	VARICELA ZOSTER ANTICORPOS IGM	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
175	10	120	020203111-0	Unid	VARICELA ZOSTER, ANTICORPOS IGG	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
176	670	8040	020203093-8	Unid	VITAMINA B12	até 4 dias	R\$ 15,24	R\$ 122.529,60
177	5	60	020203101-2	Unid	WAALER ROSE, REACAO	até 4 dias	R\$ 4,10	R\$ 246,00
178	15	180	020207035-2	Unid	ZINCO (SORO)	até 4 dias	R\$ 15,65	R\$ 2.817,00
VALOR TOTAL								R\$ 3.521.197,56



Relação de exames especiais

ITEM	DESCRIÇÃO_EXAMES ESPECIAIS	QUAN MENSAL	QUANT. ANO	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	17 BETA ESTRADIOL	10	120	R\$ 10,96	R\$ 1.315,20
2	AMINOACIDOS, CROMATOLOGRAFIA QUALITATIVA	10	120	R\$ 19,58	R\$ 2.349,60
3	ANTICOAGULANTE LUPICO	5	60	R\$ 16,46	R\$ 987,60
4	ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH – TRAB	25	300	R\$ 25,61	R\$ 7.683,00
5	ANTICORPOS ANTI IA2	5	60	R\$ 42,02	R\$ 2.521,20
6	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	10	120	R\$ 48,64	R\$ 5.836,80
7	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA- PCR	10	120	R\$ 48,07	R\$ 5.768,40
8	AUTO ANTICORPOS ANTI SM	10	120	R\$ 18,54	R\$ 2.224,80
9	BETA 2 GLICOPROTEINA, ANTICORPOS IGG E IGM	10	120	R\$ 127,34	R\$ 15.280,80
10	BNP	15	180	R\$ 135,63	R\$ 24.413,40
11	CA 15-3	30	360	R\$ 14,42	R\$ 5.191,20
12	CA 19-9	30	360	R\$ 14,42	R\$ 5.191,20
13	CCP, ANTICORPOS ANTI	30	360	R\$ 67,39	R\$ 24.260,40
14	CITOPATOLOGIA ONCÓTICA	1600	19200	R\$ 42,00	R\$ 806.400,00
15	COVID-19, SOROLOGIA IGG E IGM	5	60	R\$ 21,60	R\$ 1.296,00
16	CREATINA (URINA AMOSTRA ÚNICA/RECENTE)	5	60	R\$ 6,31	R\$ 378,60
17	CULTURA BACTERIOLOGICA	10	120	R\$ 40,71	R\$ 4.885,20
18	DEHIDROGENASE LACTICA	60	720	R\$ 9,20	R\$ 6.624,00
19	DENGUE, NS1	35	420	R\$ 21,60	R\$ 9.072,00
20	DIFENILHIDANTOINA	10	120	R\$ 94,51	R\$ 11.341,20
21	DIMERO D	35	420	R\$ 73,65	R\$ 30.933,00
22	DREPANOCITOS, PESQUISA	5	60	R\$ 34,31	R\$ 2.058,60
23	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	10	120	R\$ 132,14	R\$ 15.856,80
24	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	10	120	R\$ 23,16	R\$ 2.779,20
25	GLIADINA IGM, ANTICORPOS ANTI	10	120	R\$ 40,41	R\$ 4.849,20
26	HCB IGM	10	120	R\$ 20,03	R\$ 2.403,60
27	HCG – SUB-UNIDADE BETA (SANGUE)	170	2040	R\$ 8,48	R\$ 17.299,20
28	HERPESVIRUS, CULTURA	5	60	R\$ 261,44	R\$ 15.686,40
29	HOMOCISTEINA	5	60	R\$ 36,93	R\$ 2.215,80
30	HORMONIO ANTI- MULLERIANO	2	24	R\$ 427,97	R\$ 10.271,28
31	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA PADRAO (J,30,60)	30	360	R\$ 14,31	R\$ 5.151,60
32	GASOMETRIA ARTERIAL	600	7200	R\$ 112,00	R\$ 806.400,00
33	PRÓ BNP – N – Terminal	10	120	R\$ 135,63	R\$ 16.275,60
34	PROTEINA C FUNCIONAL	5	60	R\$ 77,06	R\$ 4.623,60
35	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ULTRA SENSIVEL	5	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00



36	PROTEINA S FUNCIONAL	5	60	R\$ 133,45	R\$ 8.007,00
37	PROTEINA URINA AMOSTRA ISOLADA	20	240	R\$ 6,94	R\$ 1.665,60
38	PROTEINURIA – AMOSTRA ISOLADA	20	240	R\$ 6,94	R\$ 1.665,60
39	RAZAO PROTEINA/CREATINA	20	240	R\$ 16,41	R\$ 3.938,40
40	SELENIO SERICO	10	120	R\$ 20,09	R\$ 2.410,80
41	SHBG – GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	30	360	R\$ 14,69	R\$ 5.288,40
42	TESTE RAPIDO – COVID-19, pesquisa de antígeno	30	360	R\$ 140,38	R\$ 50.536,80
43	TOXOPLASMOSE – TESTE DE AVIDEZ IGG	10	120	R\$ 53,31	R\$ 6.397,20
44	ANTI TPO	35	420	R\$ 18,54	R\$ 7.786,80
45	TROPONINA I	60	720	R\$ 57,86	R\$ 41.659,20
46	TROPONINA T	300	3600	R\$ 9,72	R\$ 34.992,00
47	GASOMETRIA VENOSA	30	360	R\$ 103,50	R\$ 37.260,00
48	TSH ULTRA SENSIVEL	860	10320	R\$ 9,68	R\$ 99.897,60
49	VITAMINA A	10	120	R\$ 60,86	R\$ 7.303,20
50	VITAMINA B1	10	120	R\$ 92,30	R\$ 11.076,00
51	VITAMINA B6	10	120	R\$ 120,89	R\$ 14.506,80
52	VITAMINA C	10	120	R\$ 54,19	R\$ 6.502,80
53	VITAMINA D – 1,25 DIHIDROXI	10	120	R\$ 55,54	R\$ 6.664,80
54	VITAMINA E	10	120	R\$ 58,45	R\$ 7.014,00
55	Antígeno Covid	12	144	R\$ 140,38	R\$ 20.214,72
56	RT PCR Covid	10	120	R\$ 215,97	R\$ 25.916,40
57	UROCULTURA COM ANTIBIOGRMA	650	7800	R\$ 28,00	R\$ 218.400,00
VALOR TOTAL:					2.499.528,60

Relação mínima dos equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL
1	ANALISADOR BIOQUÍMICO VELOCIDADE: 600 TESTES/HORA 100% AUTOMATIZADO.	3
2	EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AUTOMATICO, SISTEMA DE ANÁLISE: MEDIÇÃO DE K, NA, CL, CA, PH	2
3	EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO 100 % AUTOMATIZADO, 60TESTES HORA;	3
5	EQUIPAMENTO DE COAGULÔMETRO COM SISTEMA DE ANÁLISE: TP, TTPA E FIBRINOGENIO 100% AUTOMATIZADO	2
6	MICROSCÓPIO BINOCULAR	4
7	SISTEMA DE GASOMETRIA POINT OF CARE	2
8	OSMOSE REVERSA 5 ESTAGIOS	2
9	AGITADOR DE KLINE	2
10	HOMOGENIZADOR TUBOS	6



11	CENTRIFUGA DE SANGUE DIGITAL, 16 TUBOS, CONTROLE DE VELOCIDADE, BAIXO RUÍDO, AUTOMÁTICA	6
12	CENTRIFUGA DE URINA DIGITAL, BAIXO RUÍDO, AUTOMÁTICA	5
13	CÂMARA FRIA CONSERVADORA REAGENTES	5
14	CADEIRA DE COLETA USO ADULTO	8
15	MACA DE COLETA USO INFANTIL	4
16	CADEIRA COLETA INFANTIL SUPORTE PARA BRAÇO DUPLO	5
17	CARRINHO VOLANTE COLETA COM GAVETAS AUXÍLIO NA COLETA DE SANGUE E AMARZENAGEM DE MATERIAIS	8
18	MOCHO LABORATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA	9
19	ETIQUETADORA ZEBRA PARA ETIQUETAS TERMOSENSÍVEIS E COMUNS	8
20	TOTEM DE SENHA CHAMADA POR SOM INDICADOR VISUAL DE NÚMERO/ETIQUETA DE SENHA DESTACÁVEL	2
21	SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATÓRIO E DADOS SOFTWARE INTEGRADO LABORATÓRIO PACIENTE CONTROLADO POR SENHA GERADA NO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ACESSO INDIVIDUAL DEVERÁ CONTER CONTROLE COMPLETO DE TODO SERVIÇO DO LABORATÓRIO LAUDO DOS EXAMES INTEGRADO E IMPRESSÃO DE ACORDO COM AS RDC ANVISA E LEI DE PROTEÇÃO A DADOS	2
22	COMPUTADORES	12
23	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL	5
24	BALCÃO DE RECEPÇÃO COM DIVISÓRIAS	2
25	ARMÁRIO APOIO DA RECEPÇÃO	2
26	ARMÁRIO APOIO DE DEJEJUM	2
27	GELADEIRA	2
28	LIXEIRAS	20
29	GELADEIRA PARA INSUMOS	2
30	GELADEIRA PARA SOROTECA	4
31	SUPORTE DE COPOS DESCARTÁVEIS	4
32	CÂMERAS PARA CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO	20
33	ROTEADORES DE INTERNET	4
34	CAFETEIRA	2
35	AR-CONDICIONADO	6
36	APARELHO CELULAR	2
37	TELEFONE FIXO	2
38	ALUGUEL DO IMÓVEL INCLUINDO, ADEQUAÇÃO TÉCNICA FÍSICA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA PARA ATENDIMENTO DE ACORDO COM A QUANTIDADE MENSURADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e art. 9º do Decreto Municipal nº 145/2023.

1.3 O instrumento contratual oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.



A fundamentação da presente contratação encontra-se prevista no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. Nesses termos, deverá ser adotado a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "menor preço".

A Descrição da necessidade da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da Subcontratação: A **Subcontratação:** Só Será permitida a subcontratação do Objeto no limite de até 30 % (Trinta por cento), desde que aceito pela empresa e devidamente aprovado pela Administração Pública, nos moldes do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A empresa contratada deverá fornecer local dentro do Município de Brumadinho/MG, bem como, as adequações físicas de atendimento com, no mínimo, 70 (setenta) lugares dispostos confortavelmente, climatizado em ambiente único, com no mínimo, 300 (trezentos) metros quadrados. O local deverá ter boas condições estruturais, oferecer acessibilidade, estar situado em vias de fácil acesso.

5.2. Deverá fornecer a quantidade de atendentes de, no mínimo, 4 (quatro) guichês individuais com computadores, impressoras, banheiros adequados, fornecer desjejum aos pacientes atendidos com, no mínimo, 2 (duas) escolhas de lanches doces ou salgados, projeto aprovado pela vigilância local em tempo estipulado de acordo com o edital para o atendimento médio de 150 (cento e cinquenta) pessoas ao dia.

5.3. Deverá fornecer todos os POPS, protocolos, documentos de acordo com as RDC's e cumprimento dos dispositivos da Vigilância Sanitária no prazo definido no edital.

5.4. Deverá fornecer para a área técnica todos os profissionais necessários para cumprir o quantitativo solicitado de exames, sendo equipamentos, interfaceamento, logística, em quantidades suficientes para que os resultados dos exames possam ser efetuados dentro da tabela solicitada e ao custo da Tabela SUS.

5.5. A CONTRATADA deverá atender ao usuário do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, esclarecendo os usuários sobre os serviços realizados, seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços realizados;

5.6. A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas, de forma humanizada, devendo desenvolver ações e formalizar instrumentos para adesão à Política Nacional de Humanização e Melhoria



da Qualidade da Assistência, de acordo com normatizações estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

5.7. Os serviços eletivos serão realizados nas dependências da empresa, que deverá dispor de infraestrutura adequada dentro do município de Brumadinho, com localização estratégica para o atendimento à população, conforme especificação e especificidades de capacidade de instalação e operacionalização definidas nesse instrumento;

5.8. Os serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas serão realizados nas dependências do Complexo Hospitalar Valdemar de Assis Barcelos, 07 (sete) dias por semana, conforme especificação da solicitação e especificidades de capacidade instalada e operacional da respectiva Unidade de Saúde.

5.9. A empresa deverá supervisionar, orientar, fornecer todos os materiais necessários como insumos, tubos, etiquetas, materiais de transportes, sistema térmico de transporte, treinamentos aos profissionais das referidas UBS's.

5.10. A empresa deverá executar todos os exames listados nas tabelas anexas utilizando a tabela SUS para mensuração do quantitativo mensal, sendo apresentado no final de cada mês de competência o total de exames realizados e seus devidos preços unitários, juntamente com as guias médicas autorizadas mais protocolo do exame assinado pelo paciente para aprovação e liberação de pagamento.

5.11. É fundamental que a prestação de serviços seja feita de forma a integrar o trabalho das equipes, com respeito aos colegas de trabalho e demais funcionários públicos do município, incluindo aqueles que não estiverem diretamente vinculados à sua equipe de trabalho, e a boa educação e respeito com os pacientes e população.

5.12. A contratada deverá submeter-se tecnicamente às diretrizes dos responsáveis técnicos e administrativos dos serviços onde estiverem atuando, bem como da equipe de gestão.

5.13. A Contratada deverá realizar coletas nas Unidades Básicas de Saúde Localizadas na sede e também na Zona Rural, bem como realizar coletas dos usuários em cuidados paliativos domiciliar.

5.14. A Contratada deverá entregar os resultados dos exames, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO EXAMES SUS	PRAZO MAXIMO DE ENTREGA
1	25-HIDROXIVITAMINA D	até 4 dias
2	ACIDO FÓLICO	até 4 dias
3	ACIDO LACTICO - LACTATO	até 4 dias
4	ACIDO URICO	até 4 dias
5	ACIDO URICO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	até 4 dias
6	ACIDO VALPROICO	até 4 dias
7	ALBUMINA	até 4 dias
8	ALDOLASE	até 4 dias
9	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	até 4 dias
10	ALFA FETOPROTEINAS	até 4 dias



11	AMILASE	até 4 dias
12	ANTI - TIREOGLOBULINA	até 4 dias
13	ANTIBIOGRAMA	até 10 dias
14	ANTIESTREPTOLISINA "O" - AEO	até 4 dias
15	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO – CEA	até 4 dias
16	ANTITROMBINA III	até 4 dias
17	BAAR, CULTURA	até 45 dias
18	BAAR, PESQUISA	até 4 dias
19	BETA 2 MICROGLOBULINA	até 4 dias
20	BILIRRUBINAS	até 4 dias
21	CA 125	até 4 dias
22	CALCIO	até 4 dias
23	CALCIO IONICO	até 4 dias
24	CALCIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	até 4 dias
25	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO	até 4 dias
26	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	até 4 dias
27	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	até 4 dias
28	CELULAS LE (FAN)	até 4 dias
29	CHAGAS - ANTICORPOS IgG	até 4 dias
30	CHAGAS - ANTICORPOS IgM	até 4 dias
31	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS	até 4 dias
32	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS	até 4 dias
33	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias
34	CLEARANCE DE UREIA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias
35	CLORETOS	até 4 dias
36	COLESTEROL HDL	até 4 dias
37	COLESTEROL LDL	até 4 dias
38	COLESTEROL TOTAL	até 4 dias
39	COLESTEROL VLDL	até 4 dias
40	COMPLEMENTO SERICO C3	até 4 dias
41	COMPLEMENTO SERICO C4	até 4 dias
42	COOMBS DIRETO	até 4 dias
43	COOMBS INDIRETO	até 4 dias
44	CORTISOL	até 4 dias
45	CORTISOL APOS DEXAMETASONA	até 4 dias
46	CREATININA	até 4 dias
47	CREATININA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias
48	CREATINOFOSFOQUINASE MB - CK MB	até 4 dias
49	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK	até 4 dias
50	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - 2 H (J,30,60,120)	até 4 dias
51	DENGUE IGG, ANTICORPOS	até 4 dias
52	DENGUE IGM, ANTICORPOS	até 4 dias
53	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	até 4 dias



54	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias
55	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	até 4 dias
56	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	até 4 dias
57	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	até 4 dias
58	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS	até 4 dias
59	ESTRADIOL, DOSAGEM	até 4 dias
60	EXAME MICROBIOLÓGICO DIRETO	até 4 dias
61	FATOR REUMATOIDE - FR	até 4 dias
62	FATOR RH	até 4 dias
63	FERRITINA SÉRICA	até 4 dias
64	FERRO SÉRICO	até 4 dias
65	FIBRINOGENIO	até 4 dias
66	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	até 4 dias
67	FOSFATASE ALCALINA	até 4 dias
68	FOSFORO	até 4 dias
69	FSH - HORMÔNIO FOLICULO ESTIMULANTE, DOSAGEM	até 4 dias
70	FTA-ABS - TREPONEMA PALLIDUM IGG	até 4 dias
71	FTA-ABS - TREPONEMA PALLIDUM IGM	até 4 dias
72	FUNGOS, PESQUISA	até 4 dias
73	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	até 4 dias
74	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C	até 4 dias
75	GLICOSE	até 4 dias
76	GLICOSE 1 HORA APOS 75G DE DEXTROSOL	até 4 dias
77	GLICOSE 2 HORAS APOS 75G DE DEXTROSOL	até 4 dias
78	GLICOSE 2 HORAS POS PRANDIAL	até 4 dias
79	GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO SUDAM III	até 4 dias
80	GRUPO SANGUÍNEO + FATOR RH	até 4 dias
81	HAPTOGLOBINA	até 4 dias
82	HVA IGG, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias
83	HVA IGM, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias
84	HBC IGM, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias
85	HBC TOTAL, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias
86	HBE, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias
87	HBEAG	até 4 dias
88	HBS, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias
89	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	até 4 dias
90	HCV, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias
91	HDV, ANTICORPOS TOTAIS	até 4 dias
92	HEMOGRAMA COMPLETO	até 4 dias
93	HEMOSEDIMENTAÇÃO	até 4 dias
94	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG, ANTICORPOS	até 4 dias
95	HIV, QUANTITATIVO - PCR	até 4 dias
96	HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI (ELISA)	até 4 dias



97	HORMONIO DO CRESCIMENTO - HGH	até 4 dias
98	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	até 4 dias
99	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	até 4 dias
100	HTLV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	até 4 dias
101	IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES FARINAE - D2	até 4 dias
102	IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	até 4 dias
103	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM - F13	até 4 dias
104	IGE ESPECIFICO PARA BARATA - I6	até 4 dias
105	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS - RD201	até 4 dias
106	IGE ESPECIFICO PARA CACAU - F93	até 4 dias
107	IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO - F24	até 4 dias
108	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO - F26	até 4 dias
109	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA - F78	até 4 dias
110	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO - F1	até 4 dias
111	IGE ESPECIFICO PARA LEITE - F2	até 4 dias
112	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE CAO - E5	até 4 dias
113	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIOS DE GATO - E1	até 4 dias
114	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO - F4	até 4 dias
115	IGE MULTIPLO - MX1 (FUNGOS)	até 4 dias
116	IGE TOTAL	até 4 dias
117	IMUNOGLOBULINA IGG	até 4 dias
118	IMUNOGLOBULINA IGM	até 4 dias
119	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	até 4 dias
120	INSULINA	até 4 dias
121	LEISHMANIOSE VISCERAL, Anticorpos IgG	até 4 dias
122	LEISHMANIOSE VISCERAL, Anticorpos IgM	até 4 dias
123	LIPASE	até 4 dias
124	LITIO	até 4 dias
125	MAGNESIO	até 4 dias
126	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	até 4 dias
127	MICROALBUMINURIA(URINA AMOSTRA UNICA)	até 4 dias
128	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI (ASMA)	até 4 dias
129	MUCOPROTEINAS	até 4 dias
130	PARASITOLÓGICO DE FEZES	até 4 dias
131	PARASITOLÓGICO DE FEZES - MIF	até 4 dias
132	PARATORMONIO - PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	até 4 dias
133	PEPTIDEO C	até 4 dias
134	POTASSIO	até 4 dias
135	POTASSIO UR 24H	até 4 dias
136	POTASSIO UR ALEATORIO	até 4 dias
137	PROGESTERONA	até 4 dias
138	PROLACTINA	até 4 dias
139	PROTEINA C REATIVA - PCR	até 4 dias



140	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ULTRA SENSIVEL	até 4 dias
141	PROTEINAS TOTAIS	até 4 dias
142	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	até 4 dias
143	PROTEINURIA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias
144	PSA LIVRE	até 4 dias
145	PSA TOTAL	até 4 dias
146	RETICULOCITOS	até 4 dias
147	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias
148	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS (ELISA)	até 4 dias
149	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELISA)	até 4 dias
150	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAIS (FEZES)	até 4 dias
151	SODIO	até 4 dias
152	SODIO UR 24H	até 4 dias
153	SODIO UR ALEATORI	até 4 dias
154	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias
155	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias
156	T3 LIVRE	até 4 dias
157	T3 TOTAL	até 4 dias
158	T4 LIVRE	até 4 dias
159	T4 TOTAL	até 4 dias
160	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	até 4 dias
161	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	até 4 dias
162	TESTOSTERONA LIVRE	até 4 dias
163	TESTOSTERONA TOTAL	até 4 dias
164	TIREOGLOBULINA	até 4 dias
165	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	até 4 dias
166	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	até 4 dias
167	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	até 4 dias
168	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	até 4 dias
169	TRANSFERRINA	até 4 dias
170	UREIA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias
171	URINA ROTINA – EAS	até 4 dias
172	UROCULTURA	até 10 dias
173	V.D.R.L.	até 4 dias
174	VARICELA ZOSTER ANTICORPOS IGM	até 4 dias
175	VARICELA ZOSTER, ANTICORPOS IGG	até 4 dias
176	VITAMINA B12	até 4 dias
177	WAALER ROSE, REACAO	até 4 dias
178	ZINCO (SORO)	até 4 dias



ITEM	DESCRIÇÃO EXAMES ESPECIAIS	PREVISÃO DE ENTREGA DOS RESULTADOS
1	17 BETA ESTRADIOL	17 dias úteis
2	AMINOACIDOS, CROMATOLOGRAFIA QUALITATIVA	3 dias úteis
3	ANTICOAGULANTE LUPICO	4 dias úteis
4	ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB	5 dias úteis
5	ANTICORPOS ANTI IA2	2 dias úteis
6	ANTICORPOS ANTI- TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	3 dias úteis
7	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA- PCR	10 dias úteis
8	AUTO ANTICORPOS ANTI SM	2 dias úteis
9	BETA 2 GLICOPROTEINA, ANTICORPOS IGG E IGM	11 dias úteis
10	BNP	2 dias úteis
11	CA 15-3	2 dias úteis
12	CA 19-9	2 dias úteis
13	CCP, ANTICORPOS ANTI	4 dias úteis
14	CITOPATOLOGIA ONCÓTICA	6 dias úteis
15	COVID-19, SOROLOGIA IGG E IGM	1 dia útil
16	CREATINA (URINA AMOSTRA ÚNICA/RECENTE)	2 dias úteis
17	CULTURA BACTERIOLOGICA	7 dias úteis
18	DEHIDROGENASE LACTICA	2 dias úteis
19	DENGUE, NS1	1 dia útil
20	DIFENILHIDANTOINA	5 dias úteis
21	DIMERO D	2 dias úteis
22	DREPANOCITOS, PESQUISA	2 dias úteis
23	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	3 dias úteis
24	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	2 dias úteis
25	GLIADINA IGM, ANTICORPOS ANTI	2 dias úteis
26	HCB IGM	3 dias úteis
27	HCG – SUB-UNIDADE BETA (SANGUE)	2 dias úteis
28	HERPESVIRUS, CULTURA	5 dias úteis
29	HOMOCISTEINA	2 dias úteis
30	HORMONIO ANTI- MULLERIANO	2 dias úteis
31	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA PADRAO (J,30,60)	2 dias úteis
32	GASOMETRIA ARTERIAL	1 dias úteis
33	PRÓ BNP – N - Terminal	2 dias úteis
34	PROTEINA C FUNCIONAL	2 dias úteis
35	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ULTRA SENSIVEL	2 dias úteis
36	PROTEINA S FUNCIONAL	2 dias úteis
37	PROTEINA URINA AMOSTRA ISOLADA	2 dias úteis
38	RAZAO PROTEINA/CREATINA	2 dias úteis
39	SELENIO SERICO	2 dias úteis
40	SHBG – GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	2 dias úteis
41	TESTE RAPIDO – COVID-19, pesquisa de antígeno	2 dias úteis



42	TOXOPLASMOSE – TESTE DE AVIDEZ IGG	3 dias úteis
43	ANTI TPO	2 dias úteis
44	TROPONINA I	2 dias úteis
45	TROPONINA T	2 dias úteis
46	GASOMETRIA VENOSA	1 dias úteis
47	TSH ULTRA SENSIVEL	2 dias úteis
48	VITAMINA A	4 dias úteis
49	VITAMINA B1	4 dias úteis
50	VITAMINA B6	4 dias úteis
51	VITAMINA C	4 dias úteis
52	VITAMINA D – 1,25 DIHIDROXI	4 dias úteis
53	VITAMINA E	4 dias úteis
54	Antígeno Covid	1 dia útil
55	RT PCR Covid	2 dias úteis
56	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	7 dias úteis

6 – MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simple apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal Matheus de Souza Pereira, inscrito na matrícula: 020542 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do



que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 145/2023).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/instrumento equivalente.

6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato/instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato de sua prestação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizado as correções de imediato ou, em casos específicos, conforme cronograma elaborado pela Administração, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do relatório de execução, acompanhado pela Nota Fiscal ou instrumento equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por 30 (trinta) dias, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto ao local, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.



7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou envio da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao município.

Prazo de pagamento

7.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa aberto.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



8.12 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

8.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

8.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Qualificação Econômico-Financeira

8.17 Certidão negativa de falência, recuperação judicial/extrajudicial, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro dos últimos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, abrangendo inclusive o sistema PJE.

8.18 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, (janeiro a dezembro) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.19 Os documentos exigidos no item anterior serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, desde que o mesmo esteja registrado na junta comercial.

8.21 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante);
e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



(LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

Qualificação Técnica

8.24 Apresentar comprovação do registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração– CRA;

8.25 Apresentar comprovação do registro ou inscrição do (s) responsável (is) técnico (s) da empresa junto ao Conselho Regional Administração– CRA;

8.26 Apresentar RCA- Registro de Comprovação de Aptidão Técnica do Responsável Técnico da Empresa junto ao Conselho Regional de Administração, relativo ao objeto licitado.

8.27 Os atestados ou certidões deverão contar a razão social e os dados de identificação da instituição emitente.

8.28 Para fins de contratação, apresentar Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e seu (s) responsável (is) técnico (s);

8.29 A comprovação de vínculo far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS) ou documento equivalente.

8.30 Apresentar AFE da empresa (registro na ANVISA).

8.31 Apresentar Alvará sanitário para manutenção de equipamentos médicos-hospitalares e fornecimento de peças.

8.32 Para fins de adjudicação a empresa deverá apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, responsável técnico profissional engenheiro clínico, engenheiro mecânico e engenheiro elétrico;

c) Registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho CRBM ou Conselho semelhante;

d) Registro de inscrição do responsável técnico junto ao Conselho CRBM ou conselho semelhante;

e) Atestado (s) de capacidade técnica profissional, devidamente registrado junto ao Conselho de Classe, em nome do responsável (is) técnico (s) da empresa (engenheiro mecânico e engenheiro elétrico), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, comprovando sua aptidão para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos semelhantes aos descritos no termo de referência deste edital

f) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e seu (s) responsável (is) técnico (s). A comprovação de vínculo far-se-á com a apresentação de cópia do contrato



social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

g) Certidões ou atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução/fornecimento de itens semelhantes ao objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1- O valor total estimado referente a contratação de empresa especializada em Gestão e Gerenciamento do laboratório é de R\$ 3.663.191,16 (três milhões, seiscentos e sessenta e três mil, cento e noventa e um e dezesseis centavos). Os exames serão pagos, conforme tabela, com preços pormenorizados no termo de referência, sendo o valor total estimado dos exames do SUS em R\$ 3.521.197,56 (Três milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) e o valor total estimado dos exames especiais de R\$ 2.499.528,60 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

9.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.683.917,32 (Nove milhões, seiscentos e oitenta e três mil, novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preço em anexo e na precificação da tabela SUS.

10 – 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Brumadinho.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02007.002.10.301.0031.2.101.3.3.90.39

02007.003.10.302.0032.2.045.3.3.90.39

02007.007.10.302.0032.2.222.3.3.90.39

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO CONTRATADO:

11.1.1. Executar os serviços do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da contratação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.



11.1.3 - Executar os serviços contratados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, em especial a Rede de Saúde, provocados por ineficiência ou irregularidades dos mesmos.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE BRUMADINHO no decurso do desenvolvimento do objeto ora contratado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do serviço.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada na prestação de serviços.

11.1.7 - Apresentar declaração expressa atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

11.1.8 - Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.

11.1.9 – A CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no município de Brumadinho – MG, conforme exigido pela legislação sanitária vigente.

11.1.10 – Considerando a essencialidade dos serviços de análises clínicas para a população e a necessidade de garantir a continuidade do atendimento sem desassistência, é imprescindível que a empresa vencedora já possua cadastro ativo no CNES no município de Brumadinho – MG ou providencie sua regularização dentro dos prazos legais.

11.1.11 – Caso a CONTRATADA ainda não possua cadastro no CNES no momento da participação na licitação, deverá apresentar declaração formal comprometendo-se a efetuar a regularização no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da homologação do resultado, sob pena de perda do direito à contratação e convocação da licitante classificada na sequência.

11.1.12 – O tempo médio necessário para obtenção do CNES depende de trâmites administrativos junto aos órgãos competentes; no entanto, espera-se que todas as regularizações estejam concluídas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração pública.

11.1.13 – O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nos itens anteriores implicará na rescisão imediata do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.



11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Proporcionar todas as condições para que o (a) CONTRATADO (A) possa efetuar a prestação de serviços, dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos.

11.2.2 - Receber a prestação de serviços pelo (a) CONTRATADO (A), desde que estejam em conformidade com o objeto licitado.

11.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A), bem como disponibilizar todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.4 - Notificar o CONTRATADO sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste termo de referência, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.5 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.2.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços/demanda em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada, indicando as razões da recusa.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO E O GERENCIAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE BRUMADINHO-MG, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADINHO E _____ ATRAVÉS DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, PL Nº 092/2025

O Município de BRUMADINHO/MG/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Maria Maia, CEP: 32.483.120, nº 157 – Grajaú - Município de Brumadinho/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, CPF: _____ e pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, o Sra., _____, CPF: _____, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro lado a firma _____, CNPJ/CPF _____, sediada á _____ neste ato representado por _____ (nome e função do contratado), CPF: _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação para prestação de serviços especializados em engenharia clínica laboratorial para promover a gestão e o gerenciamento do laboratório municipal de Brumadinho-MG, no que se refere a coleta e realização dos exames eletivos e de urgência. O serviço inclui a disponibilização de responsáveis técnicos, operadores, atendentes, auxiliares e demais profissionais necessários para o atendimento eficaz do presente objeto. Com assistência permanente, Gestão de almoxarifado e Software de controle operacional interfaciado por unidade de atendimento. Com fornecimento de estrutura física dentro do Município, em local amplo e de fácil acesso, adequada para o atendimento à população, pelo prazo de 12 meses. Este contrato reger-se-á pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações, assim como, ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 012/2025, que integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em engenharia clínica laboratorial para promover a gestão e o gerenciamento do laboratório municipal de Brumadinho-MG, pelo prazo de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em engenharia clínica laboratorial para promover a gestão e o gerenciamento do laboratório municipal de Brumadinho-MG, no que se refere a coleta e realização dos exames eletivos e de urgência. O serviço inclui a disponibilização de responsáveis técnicos, operadores, atendentes, auxiliares e demais profissionais necessários para o atendimento eficaz do presente objeto.	12	Mês	R\$	R\$



Com assistência permanente, Gestão de almoxarifado e Software de controle operacional interfaciado por unidade de atendimento. Com fornecimento de estrutura física dentro do Município, em local amplo e de fácil acesso, adequada para o atendimento à população.				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

I - Relação de exames SUS

ITEM	QUANT MENSAL	QUANT ANO	CODIGO	UND	DESCRIÇÃO EXAMES SUS	PRAZO MAXIMO DE ENTREGA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	750	9000	020201076-7	Unid	25-HIDROXIVITAMINA D	até 4 dias	R\$ 15,24	R\$ 137.160,00
2	350	4200	020201040-6	Unid	ACIDO FÓLICO	até 4 dias	R\$ 15,65	R\$ 65.730,00
3	200	2400	020201053-8	Unid	ACIDO LACTICO - LACTATO	até 4 dias	R\$ 3,68	R\$ 8.832,00
4	950	11400	020201012-2	Unid	ACIDO URICO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 21.090,00
5	48	576	020201012-2	Unid	ACIDO URICO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 1.065,60
6	30	360	020207005-0	Unid	ACIDO VALPROICO	até 4 dias	R\$ 15,65	R\$ 5.634,00
7	400	4800	020201062-7	Unid	ALBUMINA	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 8.880,00
8	48	576	020201014-7	Unid	ALDOLASE	até 4 dias	R\$ 3,68	R\$ 2.119,68
9	300	3600	020201016-3	Unid	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	até 4 dias	R\$ 3,68	R\$ 13.248,00
10	120	1440	020203009-1	Unid	ALFA FETOPROTEINAS	até 4 dias	R\$ 15,06	R\$ 21.686,40
11	1050	12600	020201018-0	Unid	AMILASE	até 4 dias	R\$ 2,25	R\$ 28.350,00
12	30	360	020203062-8	Unid	ANTI - TIREOGLOBULINA	até 4 dias	R\$ 7,16	R\$ 6.177,60
13	3600	43200	020208001-3	Unid	ANTIBIOGRAMA	até 10 dias	R\$ 2,83	R\$ 122.256,00
14	350	4200	020203047-4	Unid	ANTIESTREPTOLISINA "O" - AEO	até 4 dias	R\$ 13,35	R\$ 56.070,00
15	250	3000	020203096-2	Unid	ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO - CEA	até 4 dias	R\$ 6,48	R\$ 19.440,00
16	10	120	020202017-7	Unid	ANTITROMBINA III	até 4 dias	R\$ 6,48	R\$ 777,60
17	20	240	020208011-0	Unid	BAAR, CULTURA	até 45 dias	R\$ 5,63	R\$ 1.351,20
18	20	240	020208004-8	Unid	BAAR, PESQUISA	até 4 dias	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
19	10	120	020203011-3	Unid	BETA 2 MICROGLOBULINA	até 4 dias	R\$ 13,55	R\$ 1.626,00
20	1350	16200	020201020-1	Unid	BILIRRUBINAS	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 32.562,00
21	50	600	020203121-7	Unid	CA 125	até 4 dias	R\$ 13,35	R\$ 8.010,00
22	650	7800	020201021-0	Unid	CALCIO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 14.430,00
23	650	7800	020201022-8	Unid	CALCIO IONICO	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 27.378,00
24	30	360	020201021-0	Unid	CALCIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 666,00
25	350	4200	020201002-3	Unid	CAPACIDADE TOTAL DE LIGACAO DO FERRO	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 8.442,00
26	30	360	020203025-3	Unid	CARDIOLIPINA IGG, AUTO ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
27	30	360	020203026-1	Unid	CARDIOLIPINA IGM, AUTO ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
28	80	960	020202041-0	Unid	CELULAS LE (FAN)	até 4 dias	R\$ 4,11	R\$ 3.945,60
29	20	240	020203077-6	Unid	CHAGAS - ANTICORPOS IgG	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
30	20	240	020203088-1	Unid	CHAGAS - ANTICORPOS IgM	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 2.220,00
31	100	1200	020203074-1	Unid	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 11,00	R\$ 13.200,00



32	100	1200	020203085-7	Unid	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 11,61	R\$ 13.932,00
33	25	300	020205002-5	Unid	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
34	25	300	020205004-1	Unid	CLEARANCE DE UREIA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
35	1750	21000	020201026-0	Unid	CLORETOS	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 38.850,00
36	1700	20400	020201027-9	Unid	COLESTEROL HDL	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 71.604,00
37	1700	20400	020201028-7	Unid	COLESTEROL LDL	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 71.604,00
38	1700	20400	020201029-5	Unid	COLESTEROL TOTAL	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 37.740,00
39	1700	20400	020201028-7	Unid	COLESTEROL VLDL	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 71.604,00
40	20	240	020203012-1	Unid	COMPLEMENTO SERICO C3	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
41	20	240	020203013-0	Unid	COMPLEMENTO SERICO C4	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
42	20	240	020202054-1	Unid	COOMBS DIRETO	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 655,20
43	25	300	020212009-0	Unid	COOMBS INDIRETO	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 819,00
44	20	240	020206013-6	Unid	CORTISOL	até 4 dias	R\$ 9,86	R\$ 2.366,40
45	15	180	020206044-6	Unid	CORTISOL APOS DEXAMETASONA	até 4 dias	R\$ 12,01	R\$ 2.161,80
46	3400	40800	020201031-7	Unid	CREATININA	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 75.480,00
47	480	5760	020201031-7	Unid	CREATININA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 10.656,00
48	1350	16200	020201033-3	Unid	CREATINOFOSFOQUINASE MB - CK MB	até 4 dias	R\$ 4,12	R\$ 66.744,00
49	1350	16200	020201032-5	Unid	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK	até 4 dias	R\$ 3,68	R\$ 59.616,00
50	30	360	020201007-4	Unid	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE - 2 H (J,30,60,120)	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
51	30	360	020203079-2	Unid	DENGUE IGG, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
52	30	360	020203090-3	Unid	DENGUE IGM, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 20,00	R\$ 7.200,00
53	10	120	020206014-4	Unid	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	até 4 dias	R\$ 11,25	R\$ 1.350,00
54	20	240	020203027-0	Unid	DNA NATIVO, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 8,67	R\$ 2.080,80
55	20	240	020202034-7	Unid	ELETROFORSE DE HEMOGLOBINA	até 4 dias	R\$ 4,11	R\$ 986,40
56	10	120	020201072-4	Unid	ELETROFORSE DE PROTEINAS	até 4 dias	R\$ 4,42	R\$ 530,40
57	5	60	020203083-0	Unid	EPSTEIN BARR IGG, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
58	5	60	020203094-6	Unid	EPSTEIN BARR IGM, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
59	25	300	020206016-0	Unid	ESTRADIOL, DOSAGEM	até 4 dias	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
60	10	120	020208014-5	Unid	EXAME MICOLOGICO DIRETO	até 4 dias	R\$ 2,80	R\$ 336,00
61	50	600	020203059-8	Unid	FATOR REUMATOIDE - FR	até 4 dias	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00
62	25	300	020203007-5	Unid	FATOR RH	até 4 dias	R\$ 1,37	R\$ 411,00
63	350	4200	020212008-2	Unid	FERRITINA SERICA	até 4 dias	R\$ 15,59	R\$ 65.478,00
64	500	6000	020201038-4	Unid	FERRO SERICO	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
65	5	60	020201039-2	Unid	FIBRINOGENIO	até 4 dias	R\$ 4,60	R\$ 276,00
66	300	3600	020202029-0	Unid	FOSFATASE ACIDA TOTAL	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 7.236,00
67	1350	16200	020201041-4	Unid	FOSFATASE ALCALINA	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 32.562,00
68	350	4200	020201042-2	Unid	FOSFORO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 7.770,00



69	300	3600	020201043-0	Unid	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE, DOSAGEM	até 4 dias	R\$ 7,89	R\$ 28.404,00
70	20	240	020203112-8	Unid	FTA-ABS - TREPONEMA PALLIDUM IGG	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
71	20	240	020203113-6	Unid	FTA-ABS - TREPONEMA PALLIDUM IGM	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
72	5	60	020208013-7	Unid	FUNGOS, PESQUISA	até 4 dias	R\$ 4,19	R\$ 251,40
73	1350	16200	020201046-5	Unid	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	até 4 dias	R\$ 3,51	R\$ 56.862,00
74	1330	15960	020201050-3	Unid	GLICOHEMOGLOBINA - HBA1C	até 4 dias	R\$ 7,86	R\$ 125.445,60
75	1850	22200	020201047-3	Unid	GLICOSE	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 41.070,00
76	30	360	020201047-3	Unid	GLICOSE 1 HORA APOS 75G DE DEXTROSOL	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 666,00
77	30	360	020201004-0	Unid	GLICOSE 2 HORAS APOS 75G DE DEXTROSOL	até 4 dias	R\$ 3,63	R\$ 1.306,80
78	35	420	020201047-3	Unid	GLICOSE 2 HORAS POS PRANDIAL	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 777,00
79	5	60	020204007-0	Unid	GORDURA FECAL - DETERMINAÇÃO SUDAM III	até 4 dias	R\$ 1,65	R\$ 99,00
80	75	900	020208007-2	Unid	GRUPO SANGUINEO + FATOR RH	até 4 dias	R\$ 1,37	R\$ 1.233,00
81	5	60	020212002-3	Unid	HAPTOGLOBINA	até 4 dias	R\$ 3,68	R\$ 220,80
82	10	120	020203080-6	Unid	HVA IGG, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
83	10	120	020203091-1	Unid	HVA IGM, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
84	10	120	020203089-0	Unid	HBC IGM, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
85	10	120	020203078-4	Unid	HBC TOTAL, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
86	5	60	020203064-4	Unid	HBE, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00
87	10	120	020203098-9	Unid	HBEAG	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
88	30	360	020203097-0	Unid	HBS, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 6.678,00
89	60	720	020203097-0	Unid	HBSAG - ANTIGENO AUSTRALIA	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 13.356,00
90	38	456	020203067-9	Unid	HCV, ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 8.458,80
91	5	60	020203068-7	Unid	HDV, ANTICORPOS TOTAIS	até 4 dias	R\$ 4,11	R\$ 246,60
92	1800	21600	020202038-0	Unid	HEMOGRAMA COMPLETO	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 58.968,00
93	70	840	020202015-0	Unid	HEMOSEDIMENTAÇÃO	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 14.414,40
94	5	60	020203084-9	Unid	HERPESVIRUS SIMPLES I E II IGG, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 65,00	R\$ 3.900,00
95	5	60	020203004-0	Unid	HIV, QUANTITATIVO - PCR	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 600,00
96	40	480	020203030-0	Unid	HIV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI (ELISA)	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 4.800,00
97	5	60	020206022-5	Unid	HORMONIO DO CRESCIMENTO - GHG	até 4 dias	R\$ 10,21	R\$ 612,60
98	300	3600	020200623-3	Unid	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	até 4 dias	R\$ 7,89	R\$ 28.404,00
99	300	3600	020206024-1	Unid	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	até 4 dias	R\$ 8,97	R\$ 32.292,00
100	10	120	020203031-8	Unid	HTLV 1 E 2, ANTICORPOS ANTI - PESQUISA	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
101	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES FARINAE - D2	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00



102	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO - DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
103	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA AMENDOIM - F13	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
104	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA BARATA - I6	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
105	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA BLOMIA TROPICALIS - RD201	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
106	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA CACAU - F93	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
107	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA CAMARAO - F24	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
108	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA CARNE DE PORCO - F26	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
109	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA CASEINA - F78	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
110	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA CLARA DE OVO - F1	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
111	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA LEITE - F2	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
112	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA PELO DE CAO - E5	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
113	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA EPITELIOS DE GATO - E1	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
114	5	60	020203103-9	Unid	IGE ESPECIFICO PARA TRIGO - F4	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
115	5	60	020203103-9	Unid	IGE MULTIPLO - MX1 (FUNGOS)	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
116	5	60	020203016-4	Unid	IGE TOTAL	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 555,00
117	10	120	020203018-0	Unid	IMUNOGLOBULINA IGG	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
118	10	120	020203018-0	Unid	IMUNOGLOBULINA IGM	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
119	15	180	020201066-0	Unid	INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	até 4 dias	R\$ 4,12	R\$ 741,60
120	15	180	020206026-8	Unid	INSULINA	até 4 dias	R\$ 10,17	R\$ 1.830,60
121	2	24	020203075-0	Unid	LEISHMANIOSE VISCERAL, Anticorpos IgG	até 4 dias	R\$ 9,25	R\$ 222,00
122	2	24	020203086-5	Unid	LEISHMANIOSE VISCERAL, Anticorpos IgM	até 4 dias	R\$ 10,00	R\$ 240,00
123	12	144	020201055-4	Unid	LIPASE	até 4 dias	R\$ 2,25	R\$ 324,00
124	5	60	020207025-5	Unid	LITIO	até 4 dias	R\$ 2,25	R\$ 135,00
125	500	6000	020201056-2	Unid	MAGNESIO	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 12.060,00
126	400	4800	020205009-2	Unid	MICROALBUMINURIA 24 HORAS	até 4 dias	R\$ 8,12	R\$ 38.976,00
127	3350	40200	020205009-2	Unid	MICROALBUMINURIA (URINA AMOSTRA UNICA)	até 4 dias	R\$ 8,12	R\$ 326.424,00
128	10	120	020203058-0	Unid	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI (ASMA)	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
129	10	120	020201057-0	Unid	MUCOPROTEINAS	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 241,20
130	800	9600	020204012-7	Unid	PARASITOLOGICO DE FEZES	até 4 dias	R\$ 1,65	R\$ 15.840,00
131	40	480	020204012-7	Unid	PARASITOLOGICO DE FEZES - MIF	até 4 dias	R\$ 1,65	R\$ 792,00
132	250	3000	020206027-6	Unid	PARATORMONIO - PTH INTACTO (MOLECULA INTEIRA)	até 4 dias	R\$ 43,13	R\$ 129.390,00
133	5	60	020206028-4	Unid	PEPTIDEO C	até 4 dias	R\$ 15,35	R\$ 921,00
134	1750	21000	020201060-0	Unid	POTASSIO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 38.850,00



135	30	360	020201060-0	Unid	POTASSIO UR 24H	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 666,00
136	10	120	020201060-0	Unid	POTASSIO UR ALEATORIO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 222,00
137	100	1200	020206029-2	Unid	PROGESTERONA	até 4 dias	R\$ 10,22	R\$ 12.264,00
138	300	3600	020206030-6	Unid	PROLACTINA	até 4 dias	R\$ 10,15	R\$ 36.540,00
139	3350	40200	020203008-3	Unid	PROTEINA C REATIVA - PCR	até 4 dias	R\$ 2,83	R\$ 113.766,00
140	15	180	020203020-2	Unid	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ULTRA SENSIVEL	até 4 dias	R\$ 2,83	R\$ 509,40
141	350	4200	020201061-9	Unid	PROTEINAS TOTAIS	até 4 dias	R\$ 1,40	R\$ 5.880,00
142	300	3600	020201062-7	Unid	PROTEINAS TOTAIS E FRACIONADAS	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 6.660,00
143	300	3600	020205011-4	Unid	PROTEINURIA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 2,04	R\$ 7.344,00
144	350	4200	020203010-5	Unid	PSA LIVRE	até 4 dias	R\$ 16,42	R\$ 68.964,00
145	550	6600	020203010-5	Unid	PSA TOTAL	até 4 dias	R\$ 16,42	R\$ 108.372,00
146	25	300	020202003-7	Unid	RETICULOCITOS	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 819,00
147	5	60	020203032-6	Unid	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
148	20	240	020203081-4	Unid	RUBEOLA IGG, ANTICORPOS (ELISA)	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
149	20	240	020203092-0	Unid	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELISA)	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 4.118,40
150	300	3600	020204014-3	Unid	SANGUE OCULTO ANTICORPOS MONOCLONAI(SFEZES)	até 4 dias	R\$ 1,65	R\$ 5.940,00
151	1750	21000	020201063-5	Unid	SODIO	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 38.850,00
152	60	720	020201063-5	Unid	SODIO UR 24H	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
153	60	720	020201063-5	Unid	SODIO UR ALEATORI	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
154	10	120	020203035-0	Unid	SSA/RO, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
155	10	120	020203036-9	Unid	SSB/LA, AUTO ANTICORPOS ANTI	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00
156	300	3600	020206039-0	Unid	T3 LIVRE	até 4 dias	R\$ 8,71	R\$ 31.356,00
157	300	3600	020206039-0	Unid	T3 TOTAL	até 4 dias	R\$ 8,71	R\$ 31.356,00
158	1170	14040	020206038-1	Unid	T4 LIVRE	até 4 dias	R\$ 11,60	R\$ 162.864,00
159	1170	14040	020206037-3	Unid	T4 TOTAL	até 4 dias	R\$ 8,76	R\$ 122.990,40
160	100	1200	020201074-0	Unid	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
161	100	1200	020202014-2	Unid	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	até 4 dias	R\$ 2,73	R\$ 3.276,00
162	250	3000	020206035-7	Unid	TESTOSTERONA LIVRE	até 4 dias	R\$ 13,11	R\$ 39.330,00
163	250	3000	020206034-9	Unid	TESTOSTERONA TOTAL	até 4 dias	R\$ 10,43	R\$ 31.290,00
164	30	360	020206036-5	Unid	TIREOGLOBULINA	até 4 dias	R\$ 5,35	R\$ 5.526,00
165	60	720	020203076-8	Unid	TOXOPLASMOSE IGG, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 16,97	R\$ 12.218,40
166	60	720	020203087-3	Unid	TOXOPLASMOSE IGM, ANTICORPOS	até 4 dias	R\$ 18,55	R\$ 13.356,00
167	1700	20400	020201064-3	Unid	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 41.004,00
168	1700	20400	020201065-1	Unid	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA	até 4 dias	R\$ 2,01	R\$ 41.004,00
169	12	144	020201066-0	Unid	TRANSFERRINA	até 4 dias	R\$ 4,12	R\$ 593,28



170	60	720	020201067-8	Unid	UREIA (URINA 24 HORAS)	até 4 dias	R\$ 1,85	R\$ 1.332,00
171	750	9000	020201069-4	Unid	URINA ROTINA – EAS	até 4 dias	R\$ 3,70	R\$ 33.300,00
172	210	2520	020201069-4	Unid	UROCULTURA	até 10 dias	R\$ 5,56	R\$ 14.011,20
173	130	1560	020205001-7	Unid	V.D.R.L.	até 4 dias	R\$ 2,83	R\$ 4.414,80
174	10	120	020208008-0	Unid	VARICELA ZOSTER ANTICORPOS IGM	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
175	10	120	020203111-0	Unid	VARICELA ZOSTER, ANTICORPOS IGG	até 4 dias	R\$ 17,16	R\$ 2.059,20
176	670	8040	020203093-8	Unid	VITAMINA B12	até 4 dias	R\$ 15,24	R\$ 122.529,60
177	5	60	020203101-2	Unid	WAALER ROSE, REACAO	até 4 dias	R\$ 4,10	R\$ 246,00
178	15	180	020207035-2	Unid	ZINCO (SORO)	até 4 dias	R\$ 15,65	R\$ 2.817,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.521.197,56 (três milhões, quinhentos e vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)				

II - Relação de exames especiais

ITEM	DESCRIÇÃO EXAMES ESPECIAIS	QUAN MENSAL	QUANT. ANO	PREVISÃO DE ENTREGA DOS RESULTADOS	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
1	17 BETA ESTRADIOL	10	120	17 dias úteis	R\$ 10,96	R\$ 1.315,20
2	AMINOACIDOS, CROMATOGRAFIA QUALITATIVA	10	120	3 dias úteis	R\$ 19,58	R\$ 2.349,60
3	ANTICOAGULANTE LUPICO	5	60	4 dias úteis	R\$ 16,46	R\$ 987,60
4	ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH - TRAB	25	300	5 dias úteis	R\$ 25,61	R\$ 7.683,00
5	ANTICORPOS ANTI IA2	5	60	2 dias úteis	R\$ 42,02	R\$ 2.521,20
6	ANTICORPOS ANTI- TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGA	10	120	3 dias úteis	R\$ 48,64	R\$ 5.836,80
7	ANTIGENO HLA-B-27, PESQUISA- PCR	10	120	10 dias úteis	R\$ 48,07	R\$ 5.768,40
8	AUTO ANTICORPOS ANTI SM	10	120	2 dias úteis	R\$ 18,54	R\$ 2.224,80
9	BETA 2 GLICOPROTEINA, ANTICORPOS IGG E IGM	10	120	11 dias úteis	R\$ 127,34	R\$ 15.280,80
10	BNP	15	180	2 dias úteis	R\$ 135,63	R\$ 24.413,40
11	CA 15-3	30	360	2 dias úteis	R\$ 14,42	R\$ 5.191,20
12	CA 19-9	30	360	2 dias úteis	R\$ 14,42	R\$ 5.191,20
13	CCP, ANTICORPOS ANTI	30	360	4 dias úteis	R\$ 67,39	R\$ 24.260,40
14	CITOPATOLOGIA ONCÓTICA	1600	19200	6 dias úteis	R\$ 42,00	R\$ 806.400,00
15	COVID-19, SOROLOGIA IGG E IGM	5	60	1 dia útil	R\$ 21,60	R\$ 1.296,00
16	CREATINA (URINA AMOSTRA ÚNICA/RECENTE)	5	60	2 dias úteis	R\$ 6,31	R\$ 378,60
17	CULTURA BACTERIOLOGICA	10	120	7 dias úteis	R\$ 40,71	R\$ 4.885,20
18	DEHIDROGENASE LACTICA	60	720	2 dias úteis	R\$ 9,20	R\$ 6.624,00
19	DENGUE, NS1	35	420	1 dia útil	R\$ 21,60	R\$ 9.072,00
20	DIFENILHIDANTOINA	10	120	5 dias úteis	R\$ 94,51	R\$ 11.341,20
21	DIMERO D	35	420	2 dias úteis	R\$ 73,65	R\$ 30.933,00
22	DREPANOCITOS, PESQUISA	5	60	2 dias úteis	R\$ 34,31	R\$ 2.058,60
23	GAD, AUTO ANTICORPOS ANTI	10	120	3 dias úteis	R\$ 132,14	R\$ 15.856,80



24	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	10	120	2 dias úteis	R\$ 23,16	R\$ 2.779,20
25	GLIADINA IGM, ANTICORPOS ANTI	10	120	2 dias úteis	R\$ 40,41	R\$ 4.849,20
26	HCB IGM	10	120	3 dias úteis	R\$ 20,03	R\$ 2.403,60
27	HCG – SUB-UNIDADE BETA (SANGUE)	170	2040	2 dias úteis	R\$ 8,48	R\$ 17.299,20
28	HERPESVIRUS, CULTURA	5	60	5 dias úteis	R\$ 261,44	R\$ 15.686,40
29	HOMOCISTEINA	5	60	2 dias úteis	R\$ 36,93	R\$ 2.215,80
30	HORMONIO ANTI- MULLERIANO	2	24	2 dias úteis	R\$ 427,97	R\$ 10.271,28
31	LACTOSE, TESTE DE TOLERANCIA PADRAO (J,30,60)	30	360	2 dias úteis	R\$ 14,31	R\$ 5.151,60
32	GASOMETRIA ARTERIAL	600	7200	1 dias úteis	R\$ 112,00	R\$ 806.400,00
33	PRÓ BNP – N - Terminal	10	120	2 dias úteis	R\$ 135,63	R\$ 16.275,60
34	PROTEINA C FUNCIONAL	5	60	2 dias úteis	R\$ 77,06	R\$ 4.623,60
35	PROTEINA C REATIVA QUANTITATIVA ULTRA SENSIVEL	5	60	2 dias úteis	R\$ 10,00	R\$ 600,00
36	PROTEINA S FUNCIONAL	5	60	2 dias úteis	R\$ 133,45	R\$ 8.007,00
37	PROTEINA URINA AMOSTRA ISOLADA	20	240	2 dias úteis	R\$ 6,94	R\$ 1.665,60
38	PROTEINURIA – AMOSTRA ISOLADA	20	240	2 dias úteis	R\$ 6,94	R\$ 1.665,60
39	RAZAO PROTEINA/CREATINA	20	240	2 dias úteis	R\$ 16,41	R\$ 3.938,40
40	SELENIO SERICO	10	120	2 dias úteis	R\$ 20,09	R\$ 2.410,80
41	SHBG – GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	30	360	2 dias úteis	R\$ 14,69	R\$ 5.288,40
42	TESTE RAPIDO – COVID-19, pesquisa de antígeno	30	360	3 dias úteis	R\$ 140,38	R\$ 50.536,80
43	TOXOPLASMOSE – TESTE DE AVIDEZ IGG	10	120	2 dias úteis	R\$ 53,31	R\$ 6.397,20
44	ANTI TPO	35	420	2 dias úteis	R\$ 18,54	R\$ 7.786,80
45	TROPONINA I	60	720	2 dias úteis	R\$ 57,86	R\$ 41.659,20
46	TROPONINA T	300	3600	1 dias úteis	R\$ 9,72	R\$ 34.992,00
47	GASOMETRIA VENOSA	30	360	2 dias úteis	R\$ 103,50	R\$ 37.260,00
48	TSH ULTRA SENSIVEL	860	10320	4 dias úteis	R\$ 9,68	R\$ 99.897,60
49	VITAMINA A	10	120	4 dias úteis	R\$ 60,86	R\$ 7.303,20
50	VITAMINA B1	10	120	4 dias úteis	R\$ 92,30	R\$ 11.076,00
51	VITAMINA B6	10	120	4 dias úteis	R\$ 120,89	R\$ 14.506,80
52	VITAMINA C	10	120	4 dias úteis	R\$ 54,19	R\$ 6.502,80
53	VITAMINA D – 1,25 DIHIDROXI	10	120	4 dias úteis	R\$ 55,54	R\$ 6.664,80
54	VITAMINA E	10	120	1 dia útil	R\$ 58,45	R\$ 7.014,00
55	Antígeno Covid	12	144	2 dias úteis	R\$ 140,38	R\$ 20.214,72
56	RT PCR Covid	10	120	7 dias úteis	R\$ 215,97	R\$ 25.916,40
57	UROCULTURA COM ANTIBIOGRMA	650	7800	17 dias úteis	R\$ 28,00	R\$ 218.400,00
VALOR TOTAL:		R\$ 2.499.528,60 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)				

III - Relação mínima dos equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MENSAL
------	-----------	--------------



1	ANALISADOR BIOQUÍMICO VELOCIDADE: 600 TESTES/HORA 100% AUTOMATIZADO.	3
2	EQUIPAMENTO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS AUTOMÁTICO, SISTEMA DE ANÁLISE: MEDIÇÃO DE K, NA, CL, CA, PH	2
3	EQUIPAMENTO ANALISADOR HEMATOLÓGICO 100 % AUTOMATIZADO, 60TESTES HORA;	3
5	EQUIPAMENTO DE COAGULÔMETRO COM SISTEMA DE ANÁLISE: TP, TTPA E FIBRINOGENIO 100% AUTOMATIZADO	2
6	MICROCOSPIÓ BINOCULAR	4
7	SISTEMA DE GASOMETRIA POINT OF CARE	2
8	OSMOSE REVERSA 5 ESTAGIOS	2
9	AGITADOR DE KLINE	2
10	HOMOGENIZADOR TUBOS	6
11	CENTRIFUGA DE SANGUE DIGITAL, 16 TUBOS, CONTROLE DE VELOCIDADE, BAIXO RUÍDO, AUTOMÁTICA	6
12	CENTRIFUGA DE URINA DIGITAL, BAIXO RUÍDO, AUTOMÁTICA	5
13	CÂMERA FRIA CONSERVADORA REAGENTES	5
14	CADEIRA DE COLETA USO ADULTO	8
15	MACA DE COLETA USO INFANTIL	4
16	CADEIRA COLETA INFANTIL SUPORTE PARA BRAÇO DUPLO	5
17	CARRINHO VOLANTE COLETA COM GAVETAS AUXÍLIO NA COLETA DE SANGUE E AMARZENAGEM DE MATERIAIS	8
18	MOCHO LABORATORIO COM REGULAGEM DE ALTURA	9
19	ETIQUETADORA ZEBRA PARA ETIQUETAS TERMOSENSÍVEIS E COMUNS	8
20	TOTEM DE SENHA CHAMADA POR SOM INDICADOR VISUAL DE NÚMERO ETIQUETA DE SENHA DESTACÁVEL	2
21	SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIO E DADOS SOFTWARE INTEGRADO LABORATORIO PACIENTE CONTROLADO POR SENHA GERADA NO PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ACESSO INDIVIDUAL DEVERÁ CONTER CONTROLE COMPLETO DE TODO SERVIÇO DO LABORATÓRIO LAUDO DOS EXAMES INTEGRADO E IMPRESSÃO DE ACORDO COM AS RDC ANVISA E LEI DE PROTEÇÃO A DADOS	2
22	COMPUTADORES	12
23	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL	5
24	BALCÃO DE RECEPÇÃO COM DIVISÓRIAS	2
25	ARMÁRIO APOIO DA RECEPÇÃO	2
26	ARMÁRIO APOIO DE DEJEJUM	2
27	GELADEIRA	2
28	LIXEIRAS	20
29	GELADEIRA PARA INSUMOS	2
30	GELADEIRA PARA SOROTECA	4
31	SUPORTE DE COPOS DESCARTÁVEIS	4
32	CÂMERAS PARA CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO	20
33	ROTEADORES DE INTERNET	4
34	CAFETEIRA	2
35	AR-CONDICIONADO	6
36	APARELHO CELULAR	2
37	TELEFONE FIXO	2



38	ALUGUEL DO IMÓVEL INCLUINDO, ADEQUAÇÃO TÉCNICA FÍSICA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA PARA ATENDIMENTO DE ACORDO COM A QUANTIDADE MENSURADA NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1
----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---

1.2 - As especificações e quantidades, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam no Termo de Referência, no Edital da Licitação, na Proposta do contratado passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste contrato, será de 12 meses e vigorará a partir da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por caracterizar serviços contínuos, havendo interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ ____ (____).

3.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 1º A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, a partir da data de assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados no parágrafo primeiro da cláusula primeira, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º A prestação dos serviços do objeto do presente contrato correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, após solicitação da unidade requisitante.

3.2 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário, **o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.**

3.3 - As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real e em nome da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

3.4 - As notas fiscais/faturas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 3.2, a partir da data de sua reapresentação.

3.5 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas, em conformidade a Lei 12.440/2011.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

3.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Fundo Municipal de Saúde de Brumadinho em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o serviço deve ser prestado no prazo estipulado;

4.2 - Substituir qualquer serviço prestado quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos;

4.3 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação do serviço, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

4.4 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

4.5 - Proceder a prestação dos serviços, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

4.6 - A inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material adquirido, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

5.2 - Receber o produto entregue pelo(a) CONTRATADO(A), desde que esteja em conformidade com o objeto licitado;

5.3 - Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

5.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO(A);

5.5 - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO(A).



5.6 - O acompanhamento e fiscalização será feito pelo (a) servidor (a) responsável pela Secretaria de Saúde.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Ocorrerá a possibilidade de reajuste ou revisão dos preços contratados, após o término de 12 meses, contados a partir da apresentação da proposta, por índice oficial que seja mais vantajoso para a Administração Pública, sendo que, deverão ser fielmente observadas as normas, leis, decretos e medidas provisórias editadas pelo Governo Federal, que versem sobre o "Programa de Estabilização Econômica e Monetária", em especial o art. 28 da Lei federal n. 9.069/95, condicionada ao fato do preço manter a característica de ser o mais vantajoso para o CONTRATANTE, quando comparado com o mercado, no período do reajuste, sendo vedada a reajustabilidade de seu valor em prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.1.1 - Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA e aceito por parte do Contratante, após verificado o lapso temporal e a correta incidência do índice de reajuste, constante no item 6.1.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

7.1 - O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas na alínea d, do art.124, da Lei 14.133/21, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei 14.133/21.

7.2 - Os novos preços ajustados deverão continuar sendo os mais vantajosos para o CONTRATANTE, quando comparados aos preços praticados no mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1 – Este Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispositivo do artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde, pela dotação nº 02007.002.10.301.0031.2.101; 02007.003.10.302.0032.2.045; 02007.007.10.302.0032.2.222 - 3.3.9039

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária, esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado pelo Ordenador de Despesa, que será obrigatoriamente juntado ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 155 da Lei n.º 14133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 156 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

10.2.1 - A rescisão do presente contrato se dará especialmente no caso de, a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§1º O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização;

§2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelo preço dos serviços estipulado na cláusula terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

10.3 - Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato.

10.4 - O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

I - Multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no Decreto Municipal 205/2023;

11.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência

11.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



11.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

11.7- Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficarão a cargo do servidor designado Sr. Matheus de Souza Pereira, inscrito na matrícula: 020542, ou por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado pela Autoridade Competente, que verificará a sua perfeita execução até o integral cumprimento definitivo do objeto.

12.2 - O fiscal acompanhará a execução do contrato ou instrumento equivalente, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.1 - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou instrumento equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 145/2023).

12.2.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando prazo para a correção.

12.2.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato ou instrumento equivalente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/instrumento equivalente.

12.2.5 - O fiscal comunicará ao gestor do contrato/instrumento equivalente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3 - O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



12.4 - O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato/instrumento equivalente contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato/instrumento equivalente, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato/instrumento equivalente para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.4.1 - O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.4.2 - O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato/instrumento equivalente e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.4.3 - O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.4.4 - O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.5 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A empresa contratada deverá fornecer local dentro do Município de Brumadinho/MG, bem como, as adequações físicas de atendimento com, no mínimo, 70 (setenta) lugares dispostos confortavelmente, climatizado em ambiente único, com no mínimo, 300 (trezentos) metros quadrados.

13.1.1 - O local deverá ter boas condições estruturais, oferecer acessibilidade, estar situado em vias de fácil acesso.

13.2 - Deverá fornecer a quantidade de atendentes de, no mínimo, 4 (quatro) guichês individuais com computadores, impressoras, banheiros adequados, fornecer desjejum aos pacientes atendidos com, no mínimo, 2 (duas) escolhas de lanches doces ou salgados, projeto aprovado pela vigilância local em tempo estipulado de acordo com o edital para o atendimento médio de 150 (cento e cinquenta) pessoas ao dia.

13.3 - Deverá fornecer todos os POPS, protocolos, documentos de acordo com as RDC's e cumprimento dos dispositivos da Vigilância Sanitária no prazo definido no edital.



13.4 - Deverá fornecer para a área técnica todos os profissionais necessários para cumprir o quantitativo solicitado de exames, sendo equipamentos, interfaceamento, logística, em quantidades suficientes para que os resultados dos exames possam ser efetuados dentro da tabela solicitada e ao custo da Tabela SUS.

13.5 - A CONTRATADA deverá atender ao usuário do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, esclarecendo os usuários sobre os serviços realizados, seus direitos e demais informações necessárias pertinentes aos serviços realizados;

13.6 - A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas, de forma humanizada, devendo desenvolver ações e formalizar instrumentos para adesão à Política Nacional de Humanização e Melhoria da Qualidade da Assistência, de acordo com normatizações estabelecidas pelo Ministério da Saúde;

13.7 - Os serviços eletivos serão realizados nas dependências da empresa, que deverá dispor de infraestrutura adequada dentro do município de Brumadinho, com localização estratégica para o atendimento à população, conforme especificação e especificidades de capacidade de instalação e operacionalização definidas nesse instrumento;

13.8 - Os serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas serão realizados nas dependências do Complexo Hospitalar Valdemar de Assis Barcelos, 07 (sete) dias por semana, conforme especificação da solicitação e especificidades de capacidade instalada e operacional da respectiva Unidade de Saúde.

13.9 - A empresa deverá supervisionar, orientar, fornecer todos os materiais necessários como insumos, tubos, etiquetas, materiais de transportes, sistema térmico de transporte, treinamentos aos profissionais das referidas UBS's.

13.10 - A empresa deverá executar todos os exames listados nas tabelas anexas utilizando a tabela SUS para mensuração do quantitativo mensal, sendo apresentado no final de cada mês de competência o total de exames realizados e seus devidos preços unitários, juntamente com as guias médicas autorizadas mais protocolo do exame assinado pelo paciente para aprovação e liberação de pagamento.

13.11 - É fundamental que a prestação de serviços seja feita de forma a integrar o trabalho das equipes, com respeito aos colegas de trabalho e demais funcionários públicos do município, incluindo aqueles que não estiverem diretamente vinculados à sua equipe de trabalho, e a boa educação e respeito com os pacientes e população.

13.12 - A contratada deverá submeter-se tecnicamente às diretrizes dos responsáveis técnicos e administrativos dos serviços onde estiverem atuando, bem como da equipe de gestão.

13.13 - A Contratada deverá realizar coletas nas Unidades Básicas de Saúde Localizadas na sede e também na Zona Rural, bem como realizar coletas dos usuários em cuidados paliativos domiciliar.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



14.1. Será permitida a subcontratação do Objeto no limite de até 30 % (Trinta por cento), desde que aceito pela empresa e devidamente aprovado pela Administração Pública, nos moldes do art. 122 da Lei 14.133/2021

14.2 - Será responsabilidade integral do contratado a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Aplicam-se aos casos omissos as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste instrumento, bem como às demais espécies normativas que disciplinam a matéria atinente ao objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Brumadinho/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

17.2 - E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

Brumadinho, ____ de _____ de 20 ____.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FUNDO MUN. DE SAÚDE – GESTOR.
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunha: _____

Testemunha: _____